



AUDIÊNCIA PÚBLICA – COMISSÃO ESPECIAL

Reforma Tributária

PEC 45/2019 (Dep. Baleia Rossi)

A reforma não afetará **SUBSTANCIALMENTE** a carga tributária, mas promete melhora significativa na qualidade do sistema tributário brasileiro.

~~Redução da
Carga~~

Neutralidade

Capacidade
Contributiva

Segurança
Jurídica

Simplificação

Transparência



REUNIÃO TÉCNICA
GRUPO - CONFEDERAÇÕES

PL 45/2019 (Dep. Baleia Rossi) - CCIF

Projeto dividido em 3 partes:

- *ALTERA A TRIBUTAÇÃO SOBRE O CONSUMO*
- *REPARTIÇÃO DAS RECEITAS*
- *DEFINE REGRAS DE TRANSIÇÃO*



Características:

Art. 152-A (Imposto sobre Bens e Serviços)

- Agrega 5 tributos (IPI, ICMS, ISS, COFINS e PIS)
- Unifica a tributação sobre o consumo
- Não cumulatividade mais eficiente
- Simplifica as alíquotas
- Cobrança no Destino

Corrige problemas do ICMS:

- Substitui o crédito físico pelo crédito financeiro;
- Elimina a incidência “por dentro”;
- Restringe a substituição tributária;
 - Propõe por fim da guerra fiscal,
- fim das alíquotas diferenciadas e elevadas
- Redução da sonegação;



PL 45/2019 (Dep. Baleia Rossi) Serviços

Críticas:

- O novo tributo pode trazer aumento da carga fiscal para o **setor de serviços** (Elevação de 280% da carga e 30% do preço do serviço)

Críticas:

- O art. 152, §1º, inc. I, alíneas “c”, prevê a incidência sobre a locação de bens – **o setor de administração imobiliária, suportará aumento de carga tributária.**



Críticas:

- Comitê Gestor da Adm. Tributária Nacional - Enorme dificuldade política/administrativa da atuação de um órgão com representantes da União, Estados, DF e Municípios;
- Violação de uma das cláusulas pétreas fixada no inciso I do artigo 60 da Constituição da República;



PL 45/2019 (Dep. Baleia Rossi) Pacto Federativo

Criticas:

- **Risco de Violação ao Pacto Federativo.** A edição de lei federal para dispor sobre regras unificadas do processo administrativo tributário, a serem aplicadas a Estados e Municípios. (nova redação para o art. 155-A, inc. III, da CF);
- Aliquotas de ref. Fixadas pelo Senado Fed.
- JF competente para cobranças



PL 45/2019 (Dep. Baleia Rossi)

IR sobre verbas indenizatórias

Críticas:

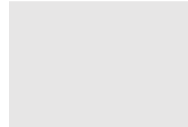
Art. 153, §2º, III, a PEC 110/2019 – incidência do Imposto de Renda sobre verbas indenizatórias. Indenização não é acréscimo patrimonial. Recomenda-se a exclusão.

Críticas:

- **Adicional de IBS** (art. 195, §14º, da CF) - Admite como fonte de custeio complementar da previdência social. Não seria tecnicamente correto taxar o consumo para custear a previdência social. **Ausência de referibilidade. (relação contribuinte x contribuição)**



PL 45/2019 (Dep. Baleia Rossi) IBS – Empresas do SIMPLES



- Regime do Simples permanece. Micro e Pequenas Empresas poderão optar:



Manutenção do SIMPLES no formato atual, caso em que as empresas não se apropriariam nem transfeririam créditos do imposto; (melhor para empresas que vendem para consumidores finais)



Adoção do regime normal de crédito e débito do IBS, reduzindo-se a incidência do SIMPLES sobre o faturamento em montante equivalente à parcela destinada aos cinco tributos substituídos pelo novo imposto. (melhor para as empresas que estão no meio da cadeia)

- **Críticas comuns dos Segmentos do comércio de bens, serviços e turismo: serviços**
 - Permissão de crédito sobre a folha de salários ou alíquota diferenciada (FEBRAC E FENAVIST)
 - Permissão para deduzir do IBS dos tributos incidentes sobre a mão de obra
 - Teto de 25% para a carga tributária do país.
 - Restringir a ST para setores oligopolizados
 - Vedação ao uso de medida provisória para matéria tributária
 - Cálculo do IBS por fora
 - **Assegurar a compensação de créditos decorrentes de processos envolvendo tributos antigos**

- **Críticas comuns dos Segmentos do comércio de bens, serviços e turismo: **serviços** (cont)**
 - **Manutenção de benefícios fiscais concedidos por prazo determinado – Segurança Jurídica**
 - Permissão para deduzir do IBS os tributos incidentes sobre a mão de obra
 - **Credito para o tomador do serviço**
 - **Revisão dos preços contratados em razão de eventual alteração na carga tributária do setor – contratos licitados**



PL 45/2019 (Dep. Baleia Rossi) Críticas comuns dos setores

- **Críticas comuns dos Segmentos do comércio de bens, serviços e turismo: (cont.) Imobiliário.**
 - Art. 152-A, §1º - locação de bens imóveis.
 - Transferência do direito de uso de imóveis x uso de softwares, licenças de comercialização ou distribuição etc
 - Incidência do IBS sobre locações pode causar desestímulo aos incorporadores, impacto no preço das locações residenciais e em shopping centers,
 - Redução da atividade – aumento de desemprego na construção civil



Sugestões: **Empresas de Contabilidade**

- Somente Chile e Japão utilizam alíquota única
- Alíquota reduzida em 50% para serviços
- Alíquota reduzida em 70% para serviços essenciais (saúde, educação e transportes)
- Mudança da regra de transição. 10 anos para 2 anos.
- Manutenção dos benefícios com prazo determinado (regime especial)
- **IBS simplificado para ME e EPP**
- **Desoneração da folha de pagamentos – redução da cota patronal proporcional ao número de empregos gerados;**
- Vedação de MP's em matéria tributária

Sugestões: (alteração do CTN)

- Compensação universal de tributos em cada ente da federação;
- **Certidão negativa não impeditiva de participar de processo licitatório com retenção de 15% para amortização da dívida;**
- Unificação cadastral tributária (U, E, DF e M)
- Consolidação a cada 31 de janeiro das normas tributárias em texto único;
- **Compensação de precatórios com tributos devidos**
- Isonomia da cobrança (contribuinte credor e contribuinte devedor)
- **Prazo de 120 dias para a Fazenda Publica responder consultas.**
- **Institui o principio da anterioridade para obrig. acessórias**



Sugestões: (alteração da CF) –PEC 45/19

- Vedação ao uso de MP em matéria tributária.
- Restrição à ST
- Limite da carta tributária a 25% do PIB do ano anterior.
- Redução da transição de 1 ano prorrogável por mais 1 ano.

Sugestões:

- **Estudos de impacto econômico e financeiro da proposta**
- Definição do conceito de destino.
- **Alíquota reduzida para serviços**
 - Alemanha – alíquota geral 19% e reduzida 7%
 - França – alíquota geral 20% e reduzida 10%, 5,5 e 2,1%
 - Hungria – alíquota geral 18% e reduzida 5%



Sugestões:

- Observar as diferenças regionais das 5 regiões do país;
- Simplificação
- **Redução das taxas cartorárias (RGI'S)**
- Extinção do PIS, COFINS E CSLL



Sugestões:

- Transição longa – gera insegurança
- Transição p/ repasses (50 anos) - Insegurança
- Serviços ao consumidor final (arquitetura, engenharia, medicina, advocacia) aumento de 300% na carga tributária;
- Serviços educacionais – saem de 8,3% para 25%.
- **Art. 149 permanece. União poderá instituir contribuições.**

Sugestões:

- Proibição de instituir novas contribuições s/ receita e faturamento;
- Lei Complementar regulando as contribuições
- Taxas: Vincular a base de cálculo ao custo estimado da atividade (judiciárias, cartórios, FISTEL, petróleo)
- Imposto seletivo – determinar lei complementar para definir os produtos alcançados – promoção de equilíbrio concorrencial.



PL 45/2019 (Dep. Baleia Rossi)
Câmara de Comercio de Gen. Alimenticios

Profissional Autonomo – AUMENTO DA CARGA TRIBUTÁRIA

**Tributo sobre Consumo – autônomo pessoa física – faturamento anual
R\$ 500.000**

Regime atual			Regime PEC 45/19		
tributo	Aliquota	Total	Tributo	Aliquota	total
ISS	4,38%	R\$ 21.900,00	IBS	25%	125.000,00



PL 45/2019 (Dep. Baleia Rossi) Câmara de Comercio de Gen. Alimenticios

Escola Particular no Lucro Presumido – **aumento de 311%**

Dados: 420 alunos (12 turmas de 35 alunos)

Mensalidade: R\$ 1200,00

Faturamento anual: R\$ 6.048.000,00

Regime atual			Regime PEC 45/19		
tributo	Aliquota	Total	Tributo	Aliquota	total
PIS	0,655	R\$ 39.312	IBS	25%	R\$ 1.512.000
COFINS	3%	R\$ 181.440,00	Carga total		25%
ISS	4,38%	R\$ 264.902,40			
Total		485.654,4	Total		
Carga total		8,03%			